

LDO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 -



Lei n.º 361/2016

**Administração:
LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA**



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

SUMÁRIO

Capítulo I – Das Prioridades da Administração Pública Municipal	05
Capítulo II – Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e execução dos	
Orçamentos e suas Alterações.....	07
Seção I – Das Disposições Gerais.....	07
Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	08
Seção III – Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações . . .	22
Capítulo III – Da Geração da Despesa	30
Capítulo IV – Das Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	32
Capítulo V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de	
Arrecadação de Receitas	36
Capítulo VI – Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável	37
Seção I – Das Disposições Gerais	37
Seção II – Das Disposições Relativas a Dívida Pública Municipal	38
Capítulo VII – Das Disposições Finais	40



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia**

ANEXOS

Anexo I – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais	45
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	46
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	47
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido	48
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	49
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	50
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	51
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	52
Demonstrativo IX – Metodologia de Projeção das metas Fiscais	53

Anexo II – Riscos Fiscais

Demonstrativo III – Riscos Fiscais	55
--	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 361/2016, 15 de junho de 2016.

**Dispõe sobre as Diretrizes para a
elaboração da Lei Orçamentária de
2017 e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sebastião Laranjeiras para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- I. as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III. a geração de despesas;
- IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária e Política de arrecadação de receitas;
- VI. as disposições do regime de Gestão Fiscal Responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

VII. as disposições finais;

Art. 2º - Para atendimento do art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que acompanharão o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II - Modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

III - Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV - Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V - Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - Austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII - Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados a história, cultura e arte;

VIII - Promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - Ampliação do acesso da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X – Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art.4º- As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2017 são as especificações no Anexo I que acompanharão o Plano plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.5º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estrutura na forma definida na Lei Complementar nº 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Art. 6º - Os recursos do tesouro municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000; .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

II. Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às resoluções nº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único - As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam finalidades com recursos originários de contratos ou convênios, serão programados com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financeiras com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além, do atendimento das metas e prioridades específicas na forma dos arts. 3º e 4º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I. **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II. **Subfunção**, a participação da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor publica.
- III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que necessário á manutenção da ação de governo;
- V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

- VI. **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII. **Órgão** - secretaria ou entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX. **Transposição** - o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- X. **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- XI. **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
- XII. **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade Orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII. **Passivos contingentes** – questões pendentes de questões judiciais que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

- XIV. **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV. **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI. **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante lei específica destinada à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- XVII. **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas, mediante decreto do poder Executivo e posterior comunicação ao legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XVIII. **Unidade Orçamentária** – consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública municipal, direta ou indireta, para qual a lei Orçamentária consignam dotações Orçamentárias específicas;
- XIX. **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

XX. **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução Orçamentária e gerência;

XXI. **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos dentro do mesmo projeto, atividade, categoria e grupo de despesa.

Art. 10º - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

§1º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 53/06, Portaria STN nº 48/07, MP 339/06, Resolução MEC nº 01/07 e Resolução TCM nº 1251/07.

Art.11º - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts.158 e 159, inciso 1º alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na portaria 2.047/GM, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA**

05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde e Resolução 647, de 19.12.2003 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecimento nos incisos do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal é o somatório:

- a. do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI/ITIV e IRRF);
- b. do total das receitas de transferências recebidas da união (Quota-Parte do FPM; Quota-Parte do ITR; Quota- Parte da Lei complementar nº. 87/96 – Lei Kandir);
- c. das receitas de transferências do Estado (quota –Parte do ICMS; Quota- Parte do IPVA; Quota – parte do IPI –Exportação); e
- d. de outras receitas correntes (receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária).

Art. 12º - Para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam, simultaneamente, aos princípios do art. 7º, da Lei nº.8080, de 19 de setembro de 1990, e as seguintes diretrizes:

- I. Sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
- II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de saúde do Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

- III. Sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos ainda que incidentes sobre as condições de saúde.

PARAGRAFO ÚNICO - Além de atender aos critérios estabelecidos no artigo 11, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art.77, § 3º, do ADCT.

Art. 13º - Atendidos os princípios e diretrizes operacionais definidas pela portaria 2047/2003, para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000 e para efeito da aplicação do art. 77, do ADCT, considera-se despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação, e reabilitação da saúde, incluindo:

- I. Vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- II. Vigilância sanitária;
- III. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- IV. Educação para saúde;
- V. Saúde do trabalhador;
- VI. Assistência a saúde em todos os níveis de complexidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

- VII. Assistência farmacêutica;
- VIII. Capacitação de recursos humanos do SUS;
- IX. Pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, promovidas por entidades do SUS;
- X. Produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
- XI. Saneamento básico e o meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar;
- XII. Serviços de saúde em presídios desde que firmada Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços.
- XIII. Atenção especial aos portadores de deficiência; e
- XIV. Ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Parágrafo Único - Poderão integrar o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido, na forma definida no parágrafo único, II do artigo 7º, da portaria 2047/2003, excepcionalmente, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrer decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, para financiar ações e serviços públicos de saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA**

Art. 14º - Em conformidade com os princípios e diretrizes mencionados nos arts. 11 e 12 desta Lei, combinado com o disposto no artigo 6º, Portaria 2047/2003, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde, para efeito de aplicação do disposto no art. 77, do ADCT, as relativas a:

- I. Pagamento de aposentadorias e pensões;
- II. Assistência à saúde que não atende ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- III. Merenda escolar;
- IV. Saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII do art. 12 desta lei, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pela secretaria de saúde ou por entes ela vinculados;
- V. Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- VI. Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos Entes Federativos e por entidades não governamentais;
- VII. Ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços referidos no art. 7º, da Portaria 2.047/2003, bem como aquelas não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

Art. 15º - A proposta Orçamentária Anual que o poder executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

I. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II. Informações complementares;

§ 1º-Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º, do art. 2º, da Lei nº. 4.320/64:

I. Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I. Da programação referente á manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento disposto no art. 212, da Constituição Federal;

II. Da programação referente á aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º, da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

- III. Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015;
- IV. Demonstrativo da receita arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e suas projeções para os 3 (três) subseqüentes;
- V. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo o Anexo 02, da Lei nº. 4.302/64;
- VI. Demonstrativo da despesa na forma dos anexos: VI a VII da Lei nº.4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 16º - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria nº. 42/99, na Portaria nº. 163 e suas alterações.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Serviços da dívida pública municipal;
- III. Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA**

para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º - As atividades de manutenção básica terão preferências sobre as atividades que visem a sua expansão.

§3º - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.

Art. 18º – Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação de serviços culturais, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

§2 - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 19º - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica atendidas as condições nela estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art. 20º - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 219 de 29.04.2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de procedimentos da Receita pública.

Art. 21º - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I. Dos tributos de sua competência;
- II. Das transferências constitucionais;
- III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas nacionais e internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V. Das oriundas de serviços executados pelo município;
- VI. Da cobrança de dívida ativa;
- VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial, Leis nº. 9.394/96 e nº. 9.424/96;
- IX. Dos recursos para o financiamento da saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras**
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

29/2000, combinado com as determinações contidas com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2003, do Ministro de Estado da Saúde;

X. De outras rendas.

Art. 22º - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 8º, inciso VII, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e Orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere á portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamentário e Gestão.

§2º - Os órgãos da administração direta, os fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como unidades orçamentárias.

§3º - As dotações atribuídas as unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em credito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscais e de seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23º - A lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Seção III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2016, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo primeiro - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I. O estabelecimento no art. 29-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
- II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Parágrafo segundo - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

- I. Para fins do disposto no parágrafo segundo tomar-se-á por referência o somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado até o mês de julho projetado até dezembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA**

Art. 25º - Os Órgãos da Administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado do Orçamento, até 1º de julho de 2016, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da Administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I. Numero e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II. Numero e tipo de precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor a ser pago; e,
- VII. Data do transito em julgamento;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I. Precatórios de natureza alimentícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

- II. Em atendimento ao art. 87, *caput*, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignadas em precatório judicial que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- III. Precatórios de natureza não alimentícia, o pagamento poderá ser efetuado conforme disponibilidade de caixa;
- IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único a época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão pagos conforme disponibilidade do caixa.

Art. 27º - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II. Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem;

§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica.

§ 2º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II da Lei nº. 4.320, de 1964.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

§ 4º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 28º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

III. Sejam relacionados com:

- a) A correção de erros ou emissões; ou
- b) Os dispositivos do texto de projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;

II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa e reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não aplicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art. 29º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes das propostas de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do município e nesta Lei.

Art. 30º - Para fins do disposto no artigo 27, desta Lei, entende-se por:

Emenda - Proposição apresentada como acessório de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva;

Emenda Aditiva - é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras á proposição principal;

Emenda Modificativa - é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas partes do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou numero) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vicio de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva – a apresentada como sucedânea de dispositivo de outra proposição. Portanto substitui integralmente a ementa, o artigo, parágrafo, o inciso, a alínea ou numero que constitui o objeto da emenda;

Emenda Aglutinativa - a que resulte da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados.

Emenda Supressiva - é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou numero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Subemenda - é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

Projeto substitutivo, ou simplesmente **substitutivo** – denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§ 1º - A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteadas por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§ 2º - Para o atendimento às disposições desta lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica Legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que propõe, evidenciando:

- a. Epígrafe, em que a expressão EMENDA nº. ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
- b. Fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se...” “...” “...” “Onde se lê ...” “Leia-se...” “Acrescente-se...” “Dê-se ao art.... a seguinte redação”;
- c. Contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncie o dispositivo a ser acrescentando, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
- d. Fecho, que compreende o local (sala de reuniões, sala das comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
- e. Justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem a matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alterações propostas.

Art. 31º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32º - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Art. 33º - O Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34º - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovadas e publicadas, para efeito de execução Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's relativos aos programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As atividades e projetos serão detalhadas no quadro de Detalhamento de Despesa- QDD, por categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;

§2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's deverão discriminar os projetos e atividade, consignadas a cada Órgão e unidade Orçamentária, especificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;

§3º - Os QDD's serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§4º - Os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 35º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e no cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36º - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições do art. 26, desta Lei.

Art. 37º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 38º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

CAPITULO III

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 39º - Serão consideradas não autorizadas irregulares e lesivas ao patrimônio publico a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendem o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei complementar 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.

Art. 40º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I. Estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- II. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

- I. Adequada com a lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por credito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- II. Compatível com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º - A estimativa de que trata o inciso I, do art. 37, será acompanhada das premissas e metodologia de calculo utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

§3º - Para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98 e nº. 9854/99.

§ 4º - As normas do art. 37, constituem condição previa para:

- I. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 41º - Considera-se obrigatório de caráter continuado a despesa corrente derivada da Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso do art. 37, e demonstrar a origem econômica para seu custeio.

§ 2º - Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetara as metas de resultados fiscais prevista no Anexo I, desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

§3º - Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º - A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculos utilizados, sem prejuízo do exame de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

compatibilidade das despesas com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º - O disposto no § 1º, não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição.

§ 7º - Considera-se aumento de despesas destinadas ao serviço da dívida criada por prazo determinado.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 42º - Para os efeitos desta Lei, entenda-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos e mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único - A despesa total com pessoal será apurada somando – se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando – se o regime de competência.

Art. 43º - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem á substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contatos de terceirização relativos á execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 44º - As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada poder, serão estimadas, para o exercício de 2017, com base na folha de pagamento de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº. 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição Federal.

IV - Decorrentes da decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art. 45º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º, do art. 41, desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao poder que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo publica admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra.

Art. 46º - Se a despesa total com pessoa, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 41, sem prejuízo das medidas previstas no art. 42, desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando – se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I, do § 3º, do art. da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - Receber transferências voluntárias;
- II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 47º - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 48º - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 41, desta Lei;
- III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no Caput compreende, entre outras:

- I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

III - a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.

Art. 49º - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação

II - saúde

III - fiscalização fazendária

IV - assistência à criança e adolescente

V- tecnologia e treinamento de pessoal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 50º - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I – adaptação e ajustamento da legislação tributária as alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

IV – geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;

V – estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem – estar social.

Art. 52º - A gestão fiscal responsável das finanças do município far-se-á mediante a observação de normas quanto:

- I - ao endividamento público;
- II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III - aos gastos com o pessoal e encargos sociais;
- IV - à administração e gestão financeira;

Art. 53º - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 48 desta Lei:

- I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 56, desta Lei;
- III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrência desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal através do amplo acesso a sociedade das informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 54º - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas que serão estabelecidas no Plano Plurianual, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financeiros e refinanciados, identificados na forma do art. 29, da Lei Complementar nº101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº. 40 do Senado Federal compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

§ 2º - Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo Município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente: INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria nº. 471, de 31.08.2004 da STN, que aprova a 4ª, edição do manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 3º - A dívida consolidada líquida, compreende a dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4º - O endividamento líquido do município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2002, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº. 40 do Senado Federal.

Art. 56º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observando as disposições contidas nos arts. 32 a 37, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financeiras para estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57º - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, combinado com o previsto na portaria 2047/02, nº. 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 58º - Caso Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado de executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais;

Parágrafo Único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 59º - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art. 60º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 61º - Se verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimento financeiro para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada poder.

§ 2º - Não limitará o empenho das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos estarão sujeitos a limitação de;

II - Serviços da dívida;

III - Decorrentes de financiamentos;

IV - Decorrentes de convênios;

V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art. 62º - A proposta Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculando sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2015.

Art. 63º - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no anexo de metas fiscais.

Art. 64º - Integrarão a presente Lei os anexos:

Anexo I – Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de caráter continuado.

Demonstrativo IX - Metodologia da Projeção das Metas Fiscais

Anexo II - Riscos Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Art. 65º - Para fins do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja a existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no anexo II, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37, da Lei 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 66º - Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 62, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

Art. 67º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão aplicados para o exercício de 2017, compreendendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 15 de junho de 2016.

LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO I: METAS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CC98-E129-E251-4D64.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da BahiaLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISANEXO II - DEMONSTRATIVO I
(Art. 4º, § 1º da L.C. 101/00)METAS ANUAIS
2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	37.545.998	35.554.922	0,016	39.611.027	35.554.922	0,016	41.789.634	35.554.922	0,015
Receitas Primárias (I)	37.481.577	35.493.917	0,016	39.543.063	35.493.917	0,016	41.717.932	35.493.917	0,015
Despesa Total	37.545.998	35.554.922	0,016	39.611.027	35.554.922	0,016	41.789.634	35.554.922	0,015
Despesas Primárias (II)	36.979.025	35.018.016	0,016	39.012.871	35.018.016	0,015	39.012.871	33.192.432	0,014
Resultado Primário (I – II)	502.552	475.901	0,000	530.192	475.901	0,000	2.705.060	2.301.485	0,001
Resultado Nominal	(586.818)	(555.699)	-	(557.535)	(500.444)	-	(530.026)	(450.950)	0,000
Dívida Pública Consolidada	9.615.357	9.105.452	0,004	9.086.513	8.156.068	0,004	8.586.754	7.305.673	0,003
Dívida Consolidada Líquida	9.093.718	8.611.475	0,004	8.536.183	7.662.092	0,003	8.006.157	6.811.696	0,003

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018
*PIB real do Estado (crescimento % anual)	2,50%	3,00%	4,00%	4,00%
*Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,60%	5,50%	5,50%	5,50%
**Projeção do PIB do Estado - R\$	234.564.698.281,81	253.329.874.144,35	272.329.614.705,18	295.477.631.955,12

*Fonte: PROJETO LDO Estado Bahia

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO II

(Art. 4º, § 2º, I da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISAVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <Ano -2> 2015 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em <Ano -2> 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.673.249	0,015	21.648.499	0,009	(13.024.750)	(37,56)
Receitas Primárias (I)	34.613.758	0,015	21.470.080	0,008	(13.143.678)	(37,97)
Despesa Total	34.673.249	0,015	21.462.513	0,008	(13.210.737)	(38,10)
Despesas Primárias (II)	34.149.657	0,015	21.003.062	0,008	(13.146.595)	(38,50)
Resultado Primário (I-II)	464.100	0,000	467.018	0,000	2.918	0,63
Resultado Nominal	641.309	0,000	17.829.927	0,007	17.188.618	2.680,24
Dívida Pública Consolidada	10.450.884	0,004	26.867.139	0,011	16.416.254	157,08
Dívida Consolidada Líquida*	9.969.157	0,004	26.611.482	0,011	16.642.325	166,94

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE

PIB Estadual Previsto e Realizado para

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
PIB Estadual Realizado para o exercício 2015	234.564.698.282
PIB Estadual Projetado para o exercício de 2016	253.329.874.144

FONTE: IBGE, SEI E LDO 2016 DA BAHIA.

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101, § 2º, inciso I:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO III
(Art. 4º, § 2º, II da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.461.195	21.871.083	12,38	35.588.623	62,72	37.545.998	5,50	39.611.027	5,50	41.789.634	5,50
Receitas Primárias (I)	19.356.916	21.742.098	12,32	35.527.561	63,40	37.481.577	5,50	39.543.063	5,50	41.717.932	5,50
Despesa Total	17.849.798	26.965.679	51,07	35.588.623	31,98	37.545.998	5,50	39.611.027	5,50	41.789.634	5,50
Despesas Primárias (II)	17.382.301	26.597.979	53,02	35.051.208	31,78	36.979.025	5,50	39.012.871	5,50	41.158.579	5,50
Resultado Primário (I – II)	1.974.616	(4.855.881)	(345,92)	476.352	(109,81)	502.552	5,50	530.192	5,50	559.353	5,50
Resultado Nominal	(2.893.489)	2.301.891	(179,55)	(288.621)	(112,54)	(586.818)	103,32	(557.535)	(4,99)	(530.026)	(4,93)
Dívida Pública Consolidada	10.293.505	12.253.310	19,04	10.174.981	(16,96)	9.615.357	(5,50)	9.086.513	(5,50)	8.586.754	(5,50)
Dívida Consolidada Líquida*	9.327.848	11.629.740	24,68	9.680.536	(16,76)	9.093.718	(6,06)	8.536.183	(6,13)	8.006.157	(6,21)

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	22.743.816	23.095.864	1,55	35.588.623	54,09	35.588.623	0,00	35.588.623	(0,00)	35.588.623	0,00
Receitas Primárias (I)	22.621.948	22.959.655	1,49	35.527.561	54,74	35.527.561	0,00	35.527.561	(0,00)	35.527.561	-
Despesa Total	20.860.617	28.475.757	36,50	35.588.623	24,98	35.588.623	0,00	35.588.623	(0,00)	35.588.623	0,00
Despesas Primárias (II)	20.314.264	28.087.466	38,26	35.051.208	24,79	35.051.208	0,00	35.051.208	(0,00)	35.051.208	-
Resultado Primário (I – II)	2.307.684	(5.127.810)	(322,21)	476.352	(109,29)	476.352	(0,00)	476.352	(0,00)	476.352	0,00
Resultado Nominal	(3.381.549)	2.430.797	(171,88)	(288.621)	(111,87)	(556.226)	92,72	(500.918)	(9,94)	(451.378)	(9,89)
Dívida Pública Consolidada	12.029.764	12.939.495	7,56	10.174.981	(21,36)	9.114.083	(10,43)	8.163.799	(10,43)	7.312.597	(10,43)
Dívida Consolidada Líquida	10.901.225	12.281.005	12,66	9.680.536	(21,17)	8.619.638	(10,96)	7.669.354	(11,02)	6.818.152	(11,10)

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6.41%	10.67%	5.60%	5.50%	5.50%	5.50%

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Amplio - IPCA, divulgado pelo IBGE.

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101 Art. 4º, § 2º, inciso II:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO IV

(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISEVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

RESULTADO PATRIMONIAL*	2015	2014	2013
Saldo Patrimonial Inicial	4.371.802,22	3.859.519,13	1.464.634,89
Variações Ativas	26.564.206,29	20.851.672,03	21.139.544,77
Variações Passivas	35.853.761,90	20.339.388,94	18.744.660,53
Saldo Patrimonial Final do Exercício	(4.917.753,39)	4.371.802,22	3.859.519,13

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2014	2013
Patrimônio/Capital	O município não tem Regime de previdência própria		
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	-	-	-

FONTE: SEPLANTEC/SEI/IBGE

*Em virtude da incompatibilidade das denominações utilizadas no Manual de elaboração do Anexo de Metas Fiscais da Portaria nº 471/04 com o plano de contas dos Entes Públicos, notadamente o plano de contas dos Entes Municipais, adaptamos o demonstrativo co

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO V

(Art. 4º, § 2º, III da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III)=(I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

FONTE:

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, Inciso III:
§ 2º O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2017			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, direitos e ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			

Os Servidores do Município são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VI

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2017				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
				-

FONTE:

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VII

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL			-	-	-	-

FONTE:

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:
FONTE:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II - DEMONSTRATIVO VIII

(Art. 4º, § 2º, IV, alínea a, da L.C. 101/00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	11.466.752,22
(-) Transferências constitucionais	3.587.912,63
(-) Transferências ao FUNDEB	3.587.912,63
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.290.926,97
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.290.926,97
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	4.290.926,97

FONTE:

LDO SEBASTIAO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua 02 de Maio, nº 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras
CEP: 46.450-000 – Fone: (77) 3668-2243 / Fax: (77) 3668-2163
ESTADO DA BAHIA

Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2017, 2018 e 2019, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 respectivamente:

- I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 5,60%, 5,50%, 5,50% e 5,50%;
- II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 1,30%, 1,90% e 2,40%, 2,40%;
- III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 2,50%, 3,00%, 4,00% e 4,00%.

A aplicação dos métodos de projeção levam em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2013 a 2015, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento do PIB da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere a LOA e para os dois subsequentes.

* FONTE: LDO 2016 DO ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO II: RISCOS FISCAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CC98-E129-E251-4D64.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF art. 4º, § 3º

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

Descrição	RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
		Valor	Descrição	Valor
Restos a Pagar com prescrição interrompida Débitos não quitados com concessionários de Serviços Públicos Débitos que não tiveram negociações de parcelamento concluídas	Os Riscos fiscais e passivos contingentes apresentados possuem mensuração imprecisa e de grande complexidade, desta forma justifica-se a não apresentação de valores neste campo.		Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício.	Valor da Dotação orçamentária consignada para a reserva de contingência na lei Orçamentária anual de 2017.
TOTAL			TOTAL	57.391,16

FONTE:

LDO SEBASTIÃO LARANJEIRAS - 2017

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO III: METAS E PRIORIDADES - APOIO ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CC98-E129-E251-4D64.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0001 - DEMOCRACIA E CIDADANIA

Responsável: 01000-CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

MACRO OBJETIVO: DEMOCRATIZAR AS AÇÕES DO GOVERNO

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A INTERAÇÃO DA COMUNIDADE COM O PROCESSO PARLAMENTAR E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM PROL DA COMUNIDADE.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
População atendida	23/08/2013	11336,0	11336,0	910.000	983.000	1.076.000	1.193.000	4.162.000
Promover debates e temas de interesse político-social	23/08/2013	3,000	12,000					
Construir e adequar a estrutura física	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	878.000	948.000	1.038.000	1.151.000	4.015.000
SERVIÇOS DIVERSOS					

REGIONALIZAÇÃO:

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL	32.000	35.000	38.000	42.000	147.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10	10	10	10	40

REGIONALIZAÇÃO:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS BEM COM MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1,000	1,000	2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000					
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5,000	20,000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2034 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	118.000	127.000	139.000	154.000	538.000
PESSOAS ATENDIDAS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	249.000	269.000	295.000	327.000	1.140.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2051 - GESTÃO DO SISTEMA DE TV	21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
SERVIÇOS DIVERSOS	3	3	3	3	12
REGIONALIZACAO:					
2061 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	1.225.000	1.323.000	1.448.000	1.606.000	5.602.000
SERVIÇOS DIVERSOS	3	3	3	3	12
REGIONALIZACAO:					
2109 - GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS	33.000	36.000	39.000	43.000	151.000
SERVIÇOS DIVERSOS	3	3	3	3	12
REGIONALIZACAO:					
2110 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	280.000	302.000	331.000	367.000	1.280.000
SERVIÇOS DIVERSOS	5	5	5	5	20
REGIONALIZACAO:					

[2930006:13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 2 / 5

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS BEM COM MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1,000	1,000	2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000					
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5,000	20,000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Produto	Financeira / Física				
		2014	2015	2016	2017	TOTAL
2290 - GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA		75.000	81.000	89.000	99.000	344.000
SERVIÇOS DIVERSOS		10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:						
2300 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL		40.000	43.000	47.000	52.000	182.000
SERVIÇOS DIVERSOS		500	500	500	500	2.000
REGIONALIZACAO:						
2660 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		31.000	33.000	36.000	40.000	140.000
SERVIÇOS DIVERSOS		5	5	5	5	20
REGIONALIZACAO:						
2666 - SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS		5.000	5.000	5.000	6.000	21.000
PESSOAS ATENDIDAS		5	5	5	5	20
REGIONALIZACAO:						
2673 - CONTRIBUIÇÃO PASEP		107.000	116.000	127.000	141.000	491.000
SERVIÇOS DIVERSOS		10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
REGIONALIZACAO:						
2700 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		62.000	67.000	73.000	81.000	283.000
SERVIÇOS DIVERSOS		40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
REGIONALIZACAO:						

[2930006:13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 3 / 5

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS BEM COM MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1,000	1,000	2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000					
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5,000	20,000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2801 - GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	90.000	80.000	80.000	80.000	330.000
AUMENTO DO SETOR TRIBUTARIO	5	5	5	5	20

REGIONALIZACAO:

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1053 - EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	75.000	81.000	89.000	99.000	344.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
1054 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	53.000	57.000	62.000	69.000	241.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZACAO:					
1259 - EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE TV	21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	2	2	2	2	8
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - APOIO ADMINISTRATIVO

Anexo III - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0002 - GOVERNO LEGAL

Responsável: 03000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, VISANDO A BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS BEM COM MELHOR ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE FINANÇAS E GOVERNABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Ampliação/Reforma do CAD	23/08/2013	1,000	1,000	2.812.000	3.019.000	3.296.000	3.648.000	12.775.000
Sistema de Controle Interno	23/08/2013	1,000	1,000					
Capacitação e treinamento de servidores	23/08/2013	5,000	20,000					
Atualização do cadastro imobiliário	23/08/2013	1,000	1,000					
ESFERA FISCAL								
Operações Especiais								
Ação				Financeira / Física				
Produto				2014	2015	2016	2017	TOTAL
9123 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				267.000	288.000	315.000	349.000	1.219.000
SERVIÇOS DIVERSOS				26.000	28.000	31.000	34.000	119.000
REGIONALIZACAO:								
9124 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA				7.000	8.000	9.000	10.000	34.000
SERVIÇOS DIVERSOS				7.000	8.000	9.000	10.000	34.000
REGIONALIZACAO:								
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				53.000	57.000	62.000	69.000	241.000
SERVIÇOS DIVERSOS				50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
REGIONALIZACAO:								
Total				3.722.000	4.002.000	4.372.000	4.841.000	16.937.000



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Estado da Bahia

ANEXO IV: METAS E PRIORIDADES – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código CC98-E129-E251-4D64.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000					
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	8,000	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Docente qualificado	23/08/2013	20,000	60,000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5,000	20,000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15,000	60,000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30,000	30,000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2,000	7,000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330,000	380,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2308 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR E CRECHES - FUNDEB	58.000	63.000	69.000	77.000	267.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
2315 - GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	122.000	125.000	128.000	131.000	506.000
ALUNOS MATRICULADOS	5	5	5	5	20
REGIONALIZACAO:					
2316 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%	3.060.000	3.005.000	3.018.000	4.013.000	13.096.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
2319 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	2.226.000	2.004.000	2.032.000	2.919.000	9.181.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000					
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	8,000	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Docente qualificado	23/08/2013	20,000	60,000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5,000	20,000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15,000	60,000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30,000	30,000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2,000	7,000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330,000	380,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2320 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	3.459.000	3.736.000	4.090.000	4.537.000	15.822.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2385 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	409.000	442.000	484.000	537.000	1.872.000
ALUNOS MATRICULADOS	2.200	2.300	2.500	2.600	9.600
REGIONALIZACAO:					
2390 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.000	26.000	28.000	31.000	109.000
ALUNOS MATRICULADOS					
REGIONALIZACAO:					
2394 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	604.000	652.000	714.000	792.000	2.762.000
ALUNOS MATRICULADOS					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000					
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	8,000	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Docente qualificado	23/08/2013	20,000	60,000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5,000	20,000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15,000	60,000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30,000	30,000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2,000	7,000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330,000	380,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2802 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA	180.000	160.000	150.000	140.000	630.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZACAO:					
2807 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES	10.000	20.000	15.000	20.000	65.000
PROFESSORES QUALIFICADOS	20	20	20	20	80
REGIONALIZACAO:					
2808 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	420.000	420.000	410.000	350.000	1.600.000
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	2	2	2	2	8
REGIONALIZACAO:					
2810 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	130.000	120.000	110.000	0	360.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000					
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	8,000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Docente qualificado	23/08/2013	20,000	60,000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5,000	20,000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15,000	60,000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30,000	30,000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2,000	7,000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330,000	380,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4316 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	203.000	219.000	240.000	266.000	928.000

SERVIÇOS DIVERSOS

REGIONALIZACAO:

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1307 - CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	85.000	92.000	101.000	112.000	390.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	10	10	10	10	40

REGIONALIZACAO:


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0003 - EDUCANDO

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JOVEM ADULTO, QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INCREMENTAR A OFERTA DE VAGAS MEDIANTE A MELHORIA E AMPLIAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Professores capacitados	28/03/2013	20,000	80,000					
Unidades educacionais construídas	28/03/2013	1,000	8,000	11.577.000	11.718.000	12.283.000	14.695.000	50.273.000
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Docente qualificado	23/08/2013	20,000	60,000					
Salas recuperadas	23/08/2013	5,000	20,000					
Aquisição de livros	23/08/2013	600,000	2000,00					
Aquisição de periódicos	23/08/2013	15,000	60,000					
Contratação de veículos	23/08/2013	30,000	30,000					
Aquisição de veículos novos	23/08/2013	2,000	7,000					
Atender crianças de 0 a 6 anos	23/08/2013	330,000	380,000					

ESFERA FISCAL**Projetos**

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1308 - CONST. AMPL. E EQUIP. UNIDADES DA EDUCAÇÃO	587.000	634.000	694.000	770.000	2.685.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	10	10	10	10	40

REGIONALIZAÇÃO:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8,000	1,000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20,000	60,000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4,000	12,000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8,000	30,000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2544 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA	31.000	33.000	36.000	40.000	140.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10.884	11.214	11.554	11.905	45.557
REGIONALIZACAO:					
2811 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	100.000	20.000	100.000	0	220.000
AÇÕES IMPLANTADA					
REGIONALIZACAO:					
2814 - GESTÃO DO PNAT	100.000	130.000	120.000	100.000	450.000
AÇÕES IMPLANTADA	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
REGIONALIZACAO:					
2815 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	310.000	340.000	320.000	310.000	1.280.000
PESSOAS ATENDIDAS	9.424	9.719	10.005	10.309	39.457
REGIONALIZACAO:					
2817 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	330.000	330.000	330.000	330.000	1.320.000
PESSOAS ATENDIDAS					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8,000	1,000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20,000	60,000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4,000	12,000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8,000	30,000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	2.433.000	2.008.000	2.377.000	3.191.000	10.009.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2539 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF	2.140.000	2.011.000	2.530.000	2.806.000	9.487.000
SERVIÇOS DIVERSOS	9.424	9.710	10.005	10.309	39.448
REGIONALIZACAO:					
2540 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000	43.000	47.000	52.000	182.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10.884	11.214	11.554	11.905	45.557
REGIONALIZACAO:					
2541 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	68.000	73.000	80.000	89.000	310.000
SERVIÇOS DIVERSOS	9.424	9.710	10.005	10.309	39.448
REGIONALIZACAO:					
2542 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - SAÚDE BUCAL	166.000	179.000	196.000	217.000	758.000
SERVIÇOS DIVERSOS	9.146	9.424	9.710	10.005	38.285
REGIONALIZACAO:					



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8,000	1,000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20,000	60,000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4,000	12,000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8,000	30,000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2543 - GESTÃO DAS AÇÕES SUS	303.000	327.000	358.000	397.000	1.385.000
SERVIÇOS DIVERSOS	30.000	33.000	36.000	40.000	139.000
REGIONALIZACAO:					
2545 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	223.000	241.000	264.000	293.000	1.021.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2813 - GESTÃO DAS AÇÕES PSE	130.000	130.000	130.000	100.000	490.000
ALUNOS ATENDIDOS	2.200	2.350	2.500	2.600	9.650
REGIONALIZACAO:					
2816 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	110.000	110.000	110.000	110.000	440.000
AÇÕES ATENDIDAS	2.320	3.420	3.620	7.488	16.848
REGIONALIZACAO:					
2819 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
PESSOAS ATENDIDAS					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8,000	1,000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20,000	60,000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4,000	12,000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8,000	30,000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2820 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	90.000	90.000	90.000	80.000	350.000
PESSOAS ATENDIDAS					
REGIONALIZACAO:					
2821 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
PESSOAS ATENDIDAS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZACAO:					
2823 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PFVPS	320.000	300.000	300.000	300.000	1.220.000
PESSOAS ATENDIDAS	10.884	11.214	11.554	11.905	45.557
REGIONALIZACAO:					

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8,000	1,000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20,000	60,000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4,000	12,000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8,000	30,000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Projetos

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1527 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM LAGOA UNIDADES DE SAÚDE NOVAS REGIONALIZACAO:	140.000	151.000	165.000	183.000	639.000
1528 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - PAB UNIDADES DE SAÚDE NOVAS REGIONALIZACAO:	128.000	138.000	151.000	167.000	584.000
1529 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE SEC. SAÚDE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS REGIONALIZACAO:	64.000	69.000	76.000	84.000	293.000
1530 - MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS PESSOAS ATENDIDAS REGIONALIZACAO:	395.000	427.000	467.000	518.000	1.807.000
	400.000	430.000	470.000	520.000	1.820.000

ESFERA INVESTIMENTO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0004 - MAIS SAÚDE

Responsável: 05000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BEM COMO O CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE VETORES, VISANDO A ELIMINAÇÃO DOS SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Unidades de saúde construídas	28/03/2013	8,000	1,000					
Aquisição de equipamentos	28/03/2013	1,000	4,000	7.861.000	7.390.000	8.477.000	9.547.000	33.275.000
Profissionais capacitados	23/08/2013	20,000	60,000					
Unidades de saúde ampliadas	23/08/2013	1,000	4,000					
Profissionais contratados Empresas especializadas contratadas	23/08/2013	4,000	12,000					
Saneamento de unidades domiciliares	23/08/2013	8,000	30,000					
Aquisição de veículos	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA INVESTIMENTO

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1818 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	60.000	60.000	50.000	0	170.000

CONSTRUÇÕES EM GERAL

REGIONALIZAÇÃO:


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 08000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Inserção social de crianças e adolescente	23/08/2013	350.000	550.000					
Inserção social do idoso	23/08/2013	130.000	190.000	1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000
Inserção social da população de baixa renda	23/08/2013	120.000	180.000					
Unidades comunitárias construídas	23/08/2013	1.000	2.000					
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1.000	2.000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2448 - MELHORIAS HABITACIONAIS	59.000	64.000	70.000	78.000	271.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	5	10	10	10	35
REGIONALIZACAO:					
2653 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	212.000	229.000	251.000	278.000	970.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZACAO:					
2654 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS	120.000	152.000	150.000	130.000	552.000
PESSOAS ATENDIDAS	500	550	600	650	2.300
REGIONALIZACAO:					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 08000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Inserção social de crianças e adolescente	23/08/2013	350.000	550.000					
Inserção social do idoso	23/08/2013	130.000	190.000	1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000
Inserção social da população de baixa renda	23/08/2013	120.000	180.000					
Unidades comunitárias construídas	23/08/2013	1.000	2.000					
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1.000	2.000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2648 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	240.000	259.000	284.000	315.000	1.098.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2649 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	763.000	724.000	702.000	1.000.000	3.189.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
2652 - PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	21.000	23.000	25.000	28.000	97.000
PESSOAS ATENDIDAS	100	100	100	100	400
REGIONALIZACAO:					
2655 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGDBF	46.000	50.000	55.000	61.000	212.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZACAO:					
2656 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PRO JOVEM	107.000	116.000	127.000	141.000	491.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0005 - MOVIMENTO SOCIAL

Responsável: 08000-SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER AS POLÍTICAS DAS ÁREAS DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA, VISANDO AUXILIAR A POPULAÇÃO CARENTE, ABRANGENDO A CRIANÇA, O ADOLESCENTE, O JOVEM ADULTO E O IDOSO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA E INTEGRAÇÃO MEIO SOCIAL.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Inserção social de crianças e adolescente	23/08/2013	350.000	550.000					
Inserção social do idoso	23/08/2013	130.000	190.000	1.802.000	1.870.000	1.941.000	2.338.000	7.951.000
Inserção social da população de baixa renda	23/08/2013	120.000	180.000					
Unidades comunitárias construídas	23/08/2013	1.000	2.000					
Unidades comunitárias reformadas e ampliadas	23/08/2013	1.000	2.000					

ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2657 - GESTÃO DOS RECURSOS - FIES	119.000	129.000	141.000	156.000	545.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2658 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETI	99.000	107.000	117.000	130.000	453.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2659 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.000	17.000	19.000	21.000	73.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2,000	6,000					
Recuperação de estradas	23/08/2013	200,000	800,000	5.162.884	5.191.880	5.590.446	5.993.200	21.938.410
Abertura de estradas	23/08/2013	15,000	60,000					
Logradouros saneados	23/08/2013	3,000	15,000					
Logradouros pavimentados	23/08/2013	5000,00	30000,0					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
AÇÕES IMPLANTADA					
REGIONALIZACAO:					
2454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.265.683	1.267.800	1.269.900	1.300.200	5.103.583
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2457 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	377.201	379.300	381.000	383.000	1.520.501
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2561 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	314.000	339.000	371.000	412.000	1.436.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2562 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	140.000	151.000	165.000	183.000	639.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2,000	6,000					
Recuperação de estradas	23/08/2013	200,000	800,000	5.162.884	5.191.880	5.590.446	5.993.200	21.938.410
Abertura de estradas	23/08/2013	15,000	60,000					
Logradouros saneados	23/08/2013	3,000	15,000					
Logradouros pavimentados	23/08/2013	5000,00	30000,0					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
2563 - GESTÃO DOS RECURSOS - CIDE	47.000	51.000	56.000	62.000	216.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
2698 - EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	29.000	31.000	34.000	38.000	132.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2804 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	130.000	120.000	110.000	100.000	460.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2805 - ABERTURA DE RUAS AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS E DESAPROPRIAÇÕES	100.000	130.000	120.000	130.000	480.000
ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					

Projetos

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2,000	6,000					
Recuperação de estradas	23/08/2013	200,000	800,000	5.162.884	5.191.880	5.590.446	5.993.200	21.938.410
Abertura de estradas	23/08/2013	15,000	60,000					
Logradouros saneados	23/08/2013	3,000	15,000					
Logradouros pavimentados	23/08/2013	5000,00	30000,0					

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação Produto	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1431 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	75.000	81.000	89.000	99.000	344.000
REDE ELÉTRICA	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
REGIONALIZACAO:					
1452 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E CEMITÉRIOS - SEDE	10.000	11.000	12.000	13.000	46.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZACAO:					
1453 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÃO	17.000	18.000	20.000	22.000	77.000
VIAS CONSTRUIDAS	15	15	15	15	60
REGIONALIZACAO:					
1456 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS SEDE E	112.000	121.000	132.000	146.000	511.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					
REGIONALIZACAO:					
1560 - IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	48.000	52.000	57.000	63.000	220.000
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO AMPLIADOS					
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALÍSTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0006 - TRABALHO E AÇÃO

Responsável: 06000-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO/SANEAMENTO/TRANSPORTE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO COM EXTENSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESTRADAS VICINAIS.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Aquisição de veículos e máquinas	23/08/2013	2,000	6,000					
Recuperação de estradas	23/08/2013	200,000	800,000	5.162.884	5.191.880	5.590.446	5.993.200	21.938.410
Abertura de estradas	23/08/2013	15,000	60,000					
Logradouros saneados	23/08/2013	3,000	15,000					
Logradouros pavimentados	23/08/2013	5000,00	30000,0					

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Produto					
1566 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO E URBANIZAÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.154.000	1.045.780	1.318.546	1.513.000	5.031.326
RUAS PAVIMENTADAS	5.000	8.000	8.000	9.000	30.000
REGIONALIZACAO:					
1567 - CONST. E AMPL. CASAS POPULARES	494.000	534.000	585.000	649.000	2.262.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
REGIONALIZACAO:					
1689 - CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS	750.000	760.000	770.000	780.000	3.060.000
ESTRADAS VICINAIS CONSERVADAS	200	200	200	200	800
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Responsável: 11000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR A IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGROP. E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO ATENDER A POPULAÇÃO RURAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção e instalação de poços tubulares	23/08/2013	10,000	40,000					
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	4,000	20,000	772.000	791.000	883.000	932.000	3.378.000
Produtores atendidos	23/08/2013	400,000	1200,00					
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	5,000	24,000					
Aquisição de máquinas e equipamentos	23/08/2013	2,000	7,000					
Construção e/ou ampliação de mercados e feiras	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2159 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO	22.000	24.000	26.000	29.000	101.000
SERVIÇOS DIVERSOS	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
REGIONALIZACAO:					
2445 - DEFESA E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE	11.000	12.000	13.000	14.000	50.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2800 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	41.000	44.000	48.000	53.000	186.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2803 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELETRICA, URBANA E RURAL	160.000	130.000	160.000	130.000	580.000
REDE ELÉTRICA					
REGIONALIZACAO:					

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL

[2930006:13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 19 / 22

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0007 - NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Responsável: 11000-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR A IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGROP. E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO PROMOVER A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, BEM COMO ATENDER A POPULAÇÃO RURAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção e instalação de poços tubulares	23/08/2013	10,000	40,000					
Ampliar sistema de abastecimento de água da zona rural	23/08/2013	4,000	20,000	772.000	791.000	883.000	932.000	3.378.000
Produtores atendidos	23/08/2013	400,000	1200,00					
Ampliar rede elétrica rural	23/08/2013	5,000	24,000					
Aquisição de máquinas e equipamentos	23/08/2013	2,000	7,000					
Construção e/ou ampliação de mercados e feiras	23/08/2013	1,000	1,000					

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação	Financeira / Física				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1563 - CONST. E EQUIPAMENTOS P/ MINI E PEQUENO PRODUTOR	374.000	404.000	442.000	490.000	1.710.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	2	2	2	2	8
REGIONALIZACAO:					
1564 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, AGUADAS, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	35.000	38.000	42.000	47.000	162.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
1801 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRICIDADE RURAL	129.000	139.000	152.000	169.000	589.000
REDE ELÉTRICA	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
REGIONALIZACAO:					

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTAR

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E DESPORTO A POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O CRESCIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção de quadras de esporte e praças	23/08/2013	1,000	4,000					
Incentivo a apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarra,	23/08/2013	1,000	5,000	1.122.000	626.000	679.000	1.473.000	3.900.000
Urbanização e melhoria de praças	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA FISCAL

Atividades

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2363 - GESTÃO DO DESPORTO AMADOR	27.000	29.000	32.000	35.000	123.000
SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	10	10	40
REGIONALIZACAO:					
2392 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	37.000	40.000	44.000	49.000	170.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2393 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	9.000	10.000	11.000	12.000	42.000
SERVIÇOS DIVERSOS					
REGIONALIZACAO:					
2399 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS	347.000	375.000	411.000	456.000	1.589.000
SERVIÇOS DIVERSOS	2	2	2	2	8
REGIONALIZACAO:					

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1310 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE	617.000	80.000	80.000	809.000	1.586.000
CONSTRUÇÕES EM GERAL					

REGIONALIZACAO:

[2930006:13.07] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

Pag: 21 / 22

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

LDO - 2017

PROGRAMAS DE GOVERNO - FINALISTICOS

Anexo IV - R\$ 1,00

PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTAR

Responsável: 04000-SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E DESPORTO A POPULAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER E PROMOVER O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS PARA A CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER O CRESCIMENTO CULTURAL E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

Indicador	Data	Índice	Final	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Construção de quadras de esporte e praças	23/08/2013	1,000	4,000	1.122.000	626.000	679.000	1.473.000	3.900.000
Incentivo a apresentação de espetáculos de música, bandas de fanfarra,	23/08/2013	1,000	5,000					
Urbanização e melhoria de praças	23/08/2013	1,000	4,000					

ESFERA FISCAL

Projetos

Ação	Financeira / Física				
Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1352 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E ÁREAS DE ESPORTE/ E NA LOCALIDADE E PIRANHAS	85.000	92.000	101.000	112.000	390.000

CONSTRUÇÕES EM GERAL

REGIONALIZACAO:

Total	28.296.884	27.586.880	29.853.446	34.978.200	120.715.410
-------	------------	------------	------------	------------	-------------

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC98-E129-E251-4D64> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC98-E129-E251-4D64



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2016 é(são) :

☒ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 15/06/2016 18:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

